



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.744

João Pessoa - Sábado, 04 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.mp.pb.gov.br

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

### PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

### PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

### OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2010 (segunda-feira) HORA: 08H30LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA (3º andar do Prédio Proc. de Justiça João Bosco Carneiro).  
1º) Abertura da sessão pelo Presidente;  
2º) Leitura da ata da sessão anterior, discussão e aprovação;  
3º) Comunicações do Presidente; **(sem comunicação)**  
4º) Comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público; **(sem comunicação)**  
5º) Comunicações dos membros do Colégio de Procuradores; **(sem comunicações)**  
6º) Leitura do expediente **(sem expediente)**;  
7º) LEITURA DA ORDEM DO DIA;  
Eleição:  
7.1) Eleição para a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público.  
(Fundamentação: art. 26 da LOMP, art. 27 da Resolução CPJ n. 21/94 – Regulamento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça e Resolução CPJ n. 04/2010).  
8º) Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;  
9º) Encerramento da sessão pelo Presidente.

**PORTARIA Nº 1526/2010** João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. RESOLVE** suspender, excepcionalmente, no dia 06/12/2010, o gozo de das férias da Doutora MARIA LURDELIA DINIZ DE ALBUQUERQUE MELO, Procuradora de Justiça.  
CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1526/2010** João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE** dispensar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, da convocação anteriormente feita para integrar a Procuradoria Criminal, em substituição a Procuradora de Justiça Doutora Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, excepcionalmente, no dia 06/12/10, em virtude da interrupção das férias da titular.  
CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

## EDITAIS PARTICULARES

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 7ª VARA CÍVEL, NO FORUM CÍVEL DES. MARIO MOACIR POORTO, AV. JOÃO MACHADO S/N CENTRO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo do 7º Ofício Cível, se processam aos termos dos autos da Ação de Extinção Obrigações. Proc. Nº 2002009027043-6, promovida por TEMPPO TOPOGRAFIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA contra IMPÉRIO DO RECIFE TINTAS, tendo em vista o despacho do MM. Juiz de fls. 17, fica **INTIMADO** os credores e interessados para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do último edital, requeiram o que for a bem dos seus direitos, conforme preceitua a Lei 7.661 de 21 de junho de 1945 – Lei de Falência, tudo de conformidade com o desacho do MM. Juiz: Vistos, etc. Proceda-se a intimação por edital com prazo de 30 (trinta) dias – por 03 (três) vezes consecutivas, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação desta Capital, para que os credores e demais interessados, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do último edital, requeiram o que for a bem dos seus direitos, conforme preceitua a Lei 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falência – sob pena de não o fazendo no prazo estipulado, ser decretada encerrada a presente falência. Cumpra-se. João Pessoa, 07 de agosto de 2009. Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no 03 (três) vezes consecutivas, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação e afixado cópia no átrio do Fórum. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2009. Eu, Fernando Simões de Farias, Técnico Judiciário, o digitei de ordem do MM. Juiz.  
**DR. ROMERO CARNEIRO FEITOSA**  
Juiz de Direito.

## COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. RODRIGO MARQUES SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 11ª Vara Cível, no Fórum Des. Archimedes Souto Maior, 5º Andar, Praça Venâncio Neiva, s/n centro, nesta Capital, tramitam os autos da Ação INDENIZAÇÃO (Processo nº 200.2004.045.492-4), movida pela VIAÇÃO SÃO JORGE E OUTROS contra JOÃO BATISTA DE SOUZA. E como não foi possível ser a promovida encontrada na forma do art.231 inc.III, do CPC. Fica através deste, CITADO: GILBERTO SANTOS DE SOUZA, portador do RG Nº 3.268.766; GIRLENE SANTOS DE SOUZA, portadora do RG Nº 3.299.612 e VAMBERTO SANTOS DE SOUZA. Atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, querendo a presente ação, sob pena de confissão, nos termos do art. 285/319, advertindo-o que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor; e conforme despacho a seguir transcrito: Vistos, etc... Defiro o pedido de fls. 112. Por não constar nos autos os números dos CPFs dos promovidos Gilberto Santos de Souza, Gírlene Santos de Souza e Vamberto Santos de Souza. Defiro a citação por edital, no prazo de 30 dias. João Pessoa, 21.01.2010 (ass). Silmary A. Queiroga Vita – Juíza de Direito. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM Juiz a expedição deste EDITAL, que deverá ser publicado no DJ e em jornal de circulação local, bem como, afixado no átrio do Fórum, cujo prazo iniciará após o término do prazo do edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2010. Eu, (ass) Analista/Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. PRAZO P/DEFESA: 15 DIAS.  
**RODRIGO MARQUES SILVA LIMA**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE EDT.0002.000032-5/2010 Prazo: 15(quinze) dias**

O Doutor Juiz Federal **ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, SUBSTITUTO DA 2ª VARA**, Seção Judiciária da Paraíba, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal:

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da Ação Criminal nº 0007288-22.2004.4.05.8200, Classe 240, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **PEDRO CRISPIM DE ANDRADE NETO**, brasileiro, motorista, divorciado, natural de João Pessoa/PB, nascido no dia 14/06/1961, filho de Terezinha de Lourdes Costa Crispim e Pedro Crispim Filho, residente anteriormente na Rua Projetada, Quadra 45, lote 281 – Valentina Figueiredo I – João Pessoa/PB, sob alegação de prática de crime previsto no artigo 171, § 3º, c/c 29 e 71, todos do Código Penal Brasileiro, em razão de ter obtido vantagem indevida, para terceiros, em prejuízo do INSS, mediante a obtenção de vários benefícios de auxílio-doença fraudulentos e, como consta dos autos, encontrar-se o réu acima referido atualmente em lugar incerto ou não sabido, determino este Juízo a expedição do presente edital, através do qual fica ciente de que deverá **responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal**. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, aos 28 de junho de 2010. Eu, Antonio Neto de Moraes, Analista Judiciário, o digitei. E eu, Reinaldo de Araújo Paiva - Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevi.  
**Juiz Federal ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**  
Substituto da 2ª Vara (SJPB)

## JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL  
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2010.000128

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente de dia 29/11/2010 17:50

### 7- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**1 - 0003590-95.2010.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x SUSENALDO GERONIMO MARTINS MEDEIROS (Adv. SEM ADVOGADO)...13. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, c/c o Dec.-Lei nº 911/1969, acolho o pedido inicial formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para consolidar, no patrimônio da requerente, a posse e o domínio pleno do veículo da marca Chevrolet, modelo Celta Life 1.0, cor preta, ano 2008, chassi nº 9BGRZ08909G122497, ficando ratificada a liminar de busca e apreensão deferida (fls. 24/25) e executada nestes autos (fls. 32). 14. Honorários advocatícios, pelo requerido, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 15. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao DETRAN/PB, comunicando que a CEF está autorizada a proceder à transferência do veículo automotor anteriormente referido, ficando levantado o depósito judicial (fls. 32), nos termos do Dec.-Lei nº 911/1969, art. 3º, § 1º, na redação dada pela Lei nº 10.931/2004. 16. Custas ex lege.

### 28- AÇÃO MONITÓRIA

**2 - 0009343-67.2009.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DIOGENES FERREIRA DO SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO)...12. Isto posto, acolho o pedido formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL contra DIOGENES FERREIRA DOS SANTOS e, com base no CPC, art. 1.102-C, declaro constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, referente à dívida cobrada nesta ação, no valor histórico de R\$ 12.761,65 (doze mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até outubro/2009, que deverá ser acrescido de juros de 0,5% a.m., a partir da citação, bem como de correção monetária, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, editado pelo Conselho da Justiça Federal - CJF. 13. Honorários advocatícios, pelo R., à base de 10% do valor atualizado da dívida, nos termos do CPC, art. 20, § 3º. 14. Custas ex lege.

### 206- EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**3 - 0006076-92.2006.4.05.8200** SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA)...3-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4-Prazo de 05 (cinco) dias. 5-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

### 73- EMBARGOS À EXECUÇÃO

**4 - 0007427-61.2010.4.05.8200** UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA CHAVES (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO)...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspenso a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**5 - 0007420-69.2010.4.05.8200** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x FRANCISCO DE ASSIS SOUZA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA)...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspenso a execução, con-

soante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INONINADA

**6 - 0007978-41.2010.4.05.8200** AMEOMAR - ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DA ORLA MARÍTIMA DE JOÃO PESSOA (Adv. WALDEMIR F. DE AZEVEDO, ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS XAVIER) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA. ...11- Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de amparo legal...

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**7 - 0001231-85.2004.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA) x JOSE AGNALDO CAVALCANTI CARDOSO (Adv. JOSE SALES DA SILVA). 2- Em face da certidão supra, chamo o feito à ordem para suspender a decisão (fls. 266) e deferir o pedido de assistência judiciária gratuita (fls. 236/237), bem como para determinar a baixa e o arquivamento destes autos, devendo os efeitos da sucumbência ficarem sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessidade da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, artigo 12.

**8 - 0010769-56.2005.4.05.8200** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x HEITOR CABRAL DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA). 2- Em face da certidão supra, informe a CEF o endereço do Executado Heitor Cabral da Silva para fins de cumprimento do despacho (fls. 72, item 4).

**9 - 0004780-98.2007.4.05.8200** MARIA DA PAZ GOMES SILVINO (Adv. LEONARDO SILVA GOMES, PEDRO REGINALDO GOMES, WILLIAM JACK SILVA BATISTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ... 4- (...)-dê-se vista a parte autora para que se manifeste sobre a satisfação da obrigação. Havendo discordância, esta deverá vir acompanhada dos respectivos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

**10 - 0005672-36.2009.4.05.8200** UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - AJUCLA (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA). **DESPACHO (FL. 157):** 2- Defiro o pedido (fls. 156). 3- Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, ressalvado o direito, enquanto não prescrito. **DESPACHO (FL. 154, ITEM 02):** 2- Indefiro o pedido (fls. 151/152) de apensamento dos autos por falta de amparo legal...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**11 - 0007289-12.2001.4.05.8200** JOSE RENATO DA SILVA - ME (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE). 2- Em face da certidão supra, intime-se o Bel. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque para subscrever o recurso de apelação (fls. 190/193) interposto pela CEF, sob pena de desentranhamento deste e anulação da decisão (fls. 197) que recebeu dito recurso. 3- Atendido o 02, cumpra-se o item 04 da decisão (fls. 197).

**12 - 0007345-98.2008.4.05.8200** MUNICIPIO DE PITIMBU/PB (Adv. MOACIR GUIMARAES, VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS, JOSÉ CAMPOS NETO, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, DAVI DE SOUZA CAVALCANTI, ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ, CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR, RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...10. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os

embargos de declaração opostos (fls. 374/376) pela UNIÃO, ficando mantida a sentença embargada (fls. 336/341) em todos os seus termos.

**13 - 0000258-57.2009.4.05.8200** JOSE GERMANO FILHO (Adv. CLÁUDIA GERMANA SANTOS SILVINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...23. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho o pedido formulado por JOSÉ GERMANO FILHO em face da UNIÃO, para declarar ilegal o reajustamento procedido na taxa de ocupação referente ao imóvel de que tratam os autos, nos exercícios de 2008 e 2009, razão pela qual determino o levantamento, pela R., dos valores depositados em juízo (fls. 114/115), para efeito de pagamento do débito em questão perante a SPU, devendo o reajuste da referida contraprestação pecuniária ocorrer mediante a incidência do IPCA, conforme restou decidido no AGTR nº 98.928/PB (fls. 107/108). 24. Honorários advocatícios, pela R., à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do CPC, art. 20, § 4º. 25. Converta-se os valores depositados pelo A. (fls. 114/115) na conta nº 66034-6, Ag. CEF nº 548, a título de taxa de ocupação de terreno de marinha, em renda da UNIÃO. 26. Reexame necessário incabível na espécie, uma vez que a condenação não superou o limite de sessenta salários mínimos, consoante o CPC, art. 475, § 2º. 27. Custas, ex lege.

**14 - 0008805-86.2009.4.05.8200** LUIS CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...16. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho o pedido formulado por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para declarar a não incidência do imposto de renda de pessoa física sobre valores por ele recebidos, nos dez anos anteriores à propositura da ação, a título de abono pecuniário de férias não gozadas, razão pela qual condeno a UNIÃO (Fazenda Nacional) à restituição do referido tributo recolhido indevidamente, no período de novembro/1999 a novembro/2009, incidente sobre a terça parte das férias não gozadas, com correção pela taxa SELIC prevista na Lei nº 9.250/1995, art. 39, § 4º, índice esse que abrange juros e correção monetária, sendo indevida sua cumulação com qualquer outro indexador ou com juros de mora (STJ - 2ª T., REsp. nº 1109068, DJE de 21/05/2009). 17. Honorários advocatícios e reexame necessário incabíveis na espécie, conforme a Lei nº 10.522/2002, art. 19, §§ 1º e 2º, tendo em vista que houve reconhecimento do pedido pela UNIÃO (fls. 41/42). 18. Custas ex lege.

**15 - 0001953-12.2010.4.05.8200** JAFER PEREIRA DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO). ...11. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 136/139) por JAFER PEREIRA DA SILVA, ficando mantida a sentença embargada (fls. 126/133) em todos os seus termos.

**16 - 0007796-55.2010.4.05.8200** MARIA DE FATIMA BRITO (Adv. IANCO J. DE O. CORDEIRO, FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO, VALDILENO GREGÓRIO, CARLOS MAGNO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...23. Isto posto, nos termos do CPC, arts. 260, 267, I e V, e 292, § 1º, II, c/c a Lei nº 8.742/1993, art. 2º, V, fixo o valor da causa em R\$ 7.650,00 (itens 8/13) e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, por inadequação da via processual eleita, decorrente da impossibilidade de cumulação de pedidos que, por força de lei, deveriam ser deduzidos em ações com ritos diferenciados, submetidas a Juízos com competências distintas. 24. Declaro prejudicado o exame do pedido subsidiário de indenização (fls. 21, letra "g"), nos termos do CPC, art. 292, § 1º, II (cf. itens 14 a 16, supra). 25. À Seção de Distribuição e Registro para anotação do valor da causa anteriormente referido (item 23) no termo de autuação. 26. Vista ao MPF, ex vi da Lei nº 8.742/1993, art. 31.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**17 - 0006007-55.2009.4.05.8200** DENTAL CENTER LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADIELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, ROBERTO DA GAMA SERPA FILHO SERPA, MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF (Adv. SEM ADVOGADO). ...8. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, conheço dos embargos de declaração opostos (fls. 242/243) pela impetrante DENTAL CENTER LTDA apenas para esclarecer a sistemática de contagem do prazo prescricional, ficando mantida, contudo, a parte do julgado (fls. 216) referente ao reconhecimento de que a incidência, ou não, da prescrição, neste caso, não teria qualquer efeito prático, uma vez que a sentença embargada somente autorizou a compensação dos créditos da COFINS a partir da impetração (fls. 219, item 29). 9. Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional (fls. 224/236), nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do CPC, art. 518, bem como concedo vista à impetrante, ora embargante, para apresentação de contra-razões no prazo legal. 10. Após o decurso do prazo para contra-razões, remetam-se os autos ao TRF 5ª Região para julgamento da apelação (fls. 224/236).

**18 - 0003919-10.2010.4.05.8200** BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S/A (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, EDUARDO MARCELO DE O. ARAÚJO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Este MS (Processo nº 0003919-10.2010.4.05.8200) tem por objeto a exclusão do ICMS da base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS, com a consequente compensação dos valores recolhidos indevidamente, nos últimos dez anos, com tributos administrados pela Receita Federal do

Brasil. 3. Em decisão publicada no DJE de 18/junho/2010, o STF resolveu prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a eficácia da medida cautelar anteriormente deferida na ADC nº 18 MC/DF, na qual foi determinada a suspensão do julgamento dos processos que tratassem da aplicação da Lei nº 9.718/1998, art. 3º, § 2º, I, enquanto não houvesse deliberação definitiva acerca da constitucionalidade, ou não, da inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS, em face de divergência de interpretação quanto ao dispositivo em questão em todo o território nacional. 4. Assim, não existe possibilidade de julgamento da lide antes da declaração do STF a respeito da constitucionalidade, ou não, da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS, devendo o feito continuar suspenso, em respeito à decisão anteriormente referida. 5. Isto posto, mantenha-se o feito suspenso, conforme determinado pelo STF na ADC nº 18 MC/DF, até o julgamento da referida ação declaratória de constitucionalidade.

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**19 - 0003804-23.2009.4.05.8200** FARMACAAPORÁ LTDA ME E OUTROS (Adv. DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES, FELIPE COSTA PONTES) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). 2- Vista aos AA. sobre a petição do CRF/PB (fls.62/70). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

#### Expediente do dia 29/11/2010 17:50

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**20 - 0009321-53.2002.4.05.8200** MAURO LUNA NETO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, ADELMAR AZEVEDO REGIS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...6-...vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias(manifestação do devedor)...

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**21 - 0007860-65.2010.4.05.8200** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KAROLINA NOBRE DE MIRANDA) x JOSÉ LAURENTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**22 - 0007861-50.2010.4.05.8200** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KAROLINA NOBRE DE MIRANDA) x ALUISIO ALVES DE MOURA GUEDES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). ...4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**23 - 0001244-89.2001.4.05.8200** MARI VANIA FERREIRA SANTOS SILVA - ME E OUTRO (Adv. ELMAR NOBREGA DE ARAUJO) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). 2- Ao Setor de Distribuição para anotação do instrumento procuratório (fls.251). 3- Após, vista aos requeridos sobre a petição e documentos dos sucessores do autor (fls.250/258), no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Expeça-se alvará em favor do Conselho Regional de Farmácia - CRF/PB, do total do saldo existente na conta judicial nº 0548.005.18810-8. 5- Por fim, decorrido o prazo do item 3 supra, bem como a devolução do alvará devidamente autenticado pela CEF, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se.

**24 - 0011344-64.2005.4.05.8200** ANA VALÉRIA DE FREITAS LUCENA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 05.- Ante o exposto, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado nos exatos termos do cálculo da Contadoria Judicial de fls. 105/106. 06.- Em face da sucumbência recíproca, não haverá condenação em honorários, nos termos do artigo 21 do CPC. 07.- Custas na forma da Lei nº 9.289/96. 08.- Após, o seu trânsito em julgado, antes do arquivamento destes autos, traslade cópia desta sentença para os autos principais, nos quais se processa a execução do julgado.

**25 - 0003576-53.2006.4.05.8200** DISTRIBUIDORA CABO BRANCO LTDA (Adv. ERICK MACEDO, LIRIDA MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES, VLADIMIR ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA, ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO, ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela R. CEF (fls. 307/309), no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 241 - ALVARÁ JUDICIAL

**26 - 0004917-75.2010.4.05.8200** JOSEFA SOARES DA SILVA (Adv. TERESINHA DE JESUS LEARTH CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A Requerente intimada através do Diário da Justiça (fls. 19) para dar cumprimento à determinação contida no despacho (fls.18), ou seja, efetuar o pagamento das custas iniciais, deixou transcorrer o prazo sem atendimento ao referido despacho, conforme certidão da Secretaria (fls. 19 vs.). 2- Isto posto, determino o cancelamento da distribuição do feito (CPC, artigo 257). 3- Após o trânsito em julgado, baixa e arquite-se.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**27 - 0002397-84.2006.4.05.8200** LUZIA AMÉLIA DE OLIVEIRA PINTO VINAGRE E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2- Em face da certidão supra, e, considerando que o Sistema de Movimentação Processual - TEBAS não informa quem efetivamente ingressou em Juízo com a petição nº 2010.0051.010306-6, intime-se as partes para que tragam cópia da referida petição se for o caso. 3- Prazo: 10 (dez) dias...

**28 - 0005172-72.2006.4.05.8200** ROMULO AURELIO MIRANDA AYRES, ASSISTIDO P/MARIA ELIZABETH MIRANDA AYRES DE MEDEIROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)). ... 13.- Em face do exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. 14.- Custas nos termos da Lei nº 9.289/96. 15.- Honorários advocatícios pela parte autora, os quais arbitro 5% sobre o valor da causa, nos moldes do artigo 20, §§3º e 4º, do CPC, mas cuja cobrança fica condicionada aos termos do artigo 11 da Lei nº 1.060/50.

**29 - 0000464-42.2007.4.05.8200** SERGIO DAVID DE MEDEIROS (Adv. MOZENEIDE VIEIRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x IRISVAN FERNANDES DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO) x IVANILDO BARBOSA DA SILVA. ...4-...vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias(manifestação da UNIÃO)...

**30 - 0000998-83.2007.4.05.8200** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x TERESINHA DE LOURDES LIMA BOTELHO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA). 2-Recebo a apelação (fls. 72/81) em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

**31 - 0005729-25.2007.4.05.8200** BAYEUX PREFEITURA (Adv. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

**32 - 0003180-08.2008.4.05.8200** ELY MÁRCIA BEZERRA DA SILVA (Adv. TELMA CARVALHO ALVES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x CLEONICE MELO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo (CPC, art.520, V). 3-Vista aos apelados (INSS e outro) para contra-razões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

**33 - 0003808-94.2008.4.05.8200** SAMUEL DELANO CABRAL BATISTA (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

**34 - 0000188-40.2009.4.05.8200** MARIA DO CÉU DINIZ RIBEIRO (Adv. ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação (fls. 149/152) apenas no efeito devolutivo (CPC, art.520, V). 3-Vista ao apelado (autor) para contrarrazões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

**35 - 0002231-13.2010.4.05.8200** EDR CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista ao agravado (parte autora) para ciência da decisão (fls.666/676), bem como, para se manifestar sobre o Agravado Retido no prazo de 10 (dez) dias, consoante o art. 523, § 2º do CPC.

**36 - 0006205-58.2010.4.05.8200** MARIA DAS NEVES DE ATHAYDE ROTTA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, GUILHERME PALAZZO RODRIGUES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). 2-Mantenho a decisão agravada (fls. 118/123) por seus próprios fundamentos. 3-Vista a parte autora para impugnação. Prazo 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador José Targino Maranhão**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 29/11/2010 17:50

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**37 - 0010958-15.1997.4.05.8200** MATHEUS ROBERTO RIBEIRO (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pela União (fls. 158/159).

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**38 - 0004870-09.2007.4.05.8200** MARIA DAS GRACAS PINTO LYRA (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 1- Vista à Exequente sobre a petição (fls. 134).

Total Intimação : 38  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-4,21,22  
 ADELMAR AZEVEDO REGIS-20  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-36  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-4  
 ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO-25  
 ANA KAROLINA NOBRE DE MIRANDA-21,22  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-27  
 ANDRE ARAUJO PIRES-19  
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-27  
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-23  
 ANTONIO FERREIRA-25  
 ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS XAVIER-6  
 ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA-31  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-27  
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-4,21  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-28  
 CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR-12  
 CARLOS MAGNO DOS SANTOS-16  
 CLÁUDIA GERMANA SANTOS SILVINO-13  
 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-19  
 DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-12  
 DAVI DE SOUZA CAVALCANTI-12  
 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-14  
 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-18  
 DORGIVAL TERCEIRO NETO-35  
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-11  
 EDUARDO MARCELO DE O. ARAÚJO-18  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-4  
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-11  
 ELMAR NOBREGA DE ARAUJO-23  
 ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO-25  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-30  
 ERICK MACEDO-25  
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-8,34  
 ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ-12  
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-4,21  
 FABIO ANTERIO FERNANDES-25  
 FELIPE COSTA PONTES-19  
 FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO-16  
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-36  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,25,29,38  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-1,8  
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-17  
 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-38  
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-24  
 GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO-35  
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-4,21  
 GUILHERME PALAZZO RODRIGUES-36  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-37  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-8  
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-28  
 IANCO J. DE O. CORDEIRO-16  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-24  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-3  
 IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA-7  
 JAFER PEREIRA DA SILVA-15  
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-33  
 JOSE ARAUJO FILHO-5  
 JOSÉ CAMPOS NETO-12  
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-10  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-24  
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-17  
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-28  
 JOSE MARTINS DA SILVA-5  
 JOSE RAMOS DA SILVA-4,21,22  
 JOSE SALES DA SILVA-7  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-9,27  
 LEONARDO SILVA GOMES-9  
 LIRIDA MACEDO-25  
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO-36  
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-15  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-29  
 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-20  
 MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO-35  
 MARCYLIO DE ALENCAR FERREIRA LIMA-17  
 MARIO GOMES DE LUCENA-3,30  
 MOACIR GUIMARAES-12  
 MOZENEIDE VIEIRA LOPES-29  
 MUCIO SATIRO FILHO-36  
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-23  
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-17  
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-17  
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-19  
 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-38  
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-37  
 PAULO GUEDES PEREIRA-3,36  
 PEDRO REGINALDO GOMES-9  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-36  
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-17  
 RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS-36  
 ROBERTO DA GAMA SERPA FILHO SERPA-17  
 RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE-12

RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-17  
 SABRINA PEREIRA MENDES-36  
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-37  
 SEM ADVOGADO-1,2,17,26,29,32  
 SEM PROCURADOR-6,10,12,13,14,16,18,20,31,32,33,34,35  
 TAYSE CARVALHO SILVA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-10  
 TELMA CARVALHO ALVES DE SOUZA-32  
 TERESINHA DE JESUS LEARTH CUNHA-26  
 VALDILENO GREGÓRIO-16  
 VALTER DE MELO-28  
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-36  
 VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS-12  
 VLADIMIR ALMEIDA-25  
 WALDEMIR F. DE AZEVEDO-6  
 WILLIAM JACK SILVA BATISTA-9  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-4,21  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-4,21,22

Setor de Publicação  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO**  
<http://www.jfpb.gov.br>

**2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/000003**  
**“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**EDITAL DE COBRANÇA DE AUTOS**  
**Expediente do dia 02/12/2010**

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS E PROCURADORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS INDICADOS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

CASO VOSSAS SENHORIAS JÁ TENHAM EFETUADO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ABAIXO REFERIDOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO.

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0004759-74.1997.4.05.8200 JOSE FERNANDES DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOAO MANOEL DA SILVA E OUTRO x JOSE FERNANDES DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

2 - 0004764-96.1997.4.05.8200 GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x GENESIA BALBINA DOS SANTOS E OUTROS x ASCENDINA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

3 - 0002695-57.1998.4.05.8200 MARIA DO CARMO MELLO E OUTROS (Adv. GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO AZEVEDO BRASILENO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO) x JOAO VIEIRA DE ANDRADE x MARIA DO CARMO MELLO E OUTROS x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO).

4 - 0009854-75.2003.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO COSTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY).

5 - 0007807-94.2004.4.05.8200 MARIA DE LOURDES ALMEIDA GUIMARAES (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO).

6 - 0009766-03.2004.4.05.8200 JOSE FERREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

7 - 0017137-18.2004.4.05.8200 RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA,

ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

8 - 0004927-56.2009.4.05.8200 UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x JOÃO BATISTA PAIVA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO, ANTONIO AZEVEDO BRASILENO, GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA) x MARIA DO CARMO MELLO.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 0005750-21.1995.4.05.8200 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JOEFTON COSTA DA SILVA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

10 - 0000096-82.1997.4.05.8200 ADEMILSON NUNES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

11 - 0002243-81.1997.4.05.8200 EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

12 - 0002399-54.2006.4.05.8200 GARIBALDI SOARES DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

13 - 0001441-39.2004.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ASCIONE ALENCAR CARDOSO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA) x JOSE SOARES DE CARVALHO (Adv. SEM ADVOGADO).

14 - 0002263-91.2005.4.05.8200 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA) x JOSE DE ANDRADE CARNEIRO (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

15 - 0007541-25.1995.4.05.8200 ALINA CORREIA MOURA LIMA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARCIO PIQUET DA CRUZ).

16 - 0000733-33.1997.4.05.8200 JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS, SABRINA PEREIRA MENDES) x JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

17 - 0007861-26.2005.4.05.8200 MARIA MARGARETE DE LIMA SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

18 - 0002113-08.2008.4.05.8200 JOSE PIRES MARINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 0002074-94.1997.4.05.8200 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA E OUTRO (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, ADRIANO PONTES ARAGAO).

20 - 0003827-18.1999.4.05.8200 JOSE SERGIO VIEIRA SA E OUTRO (Adv. JOAQUIM PEREIRA DE MENDONCA, JETRO AGEU DE LIMA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, PAULO GUEDES PEREIRA, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x SASSE (Adv. JOAQUIM PEREIRA DE MENDONCA).

21 - 0004903-96.2007.4.05.8200 AGOSTINHO DOS SANTOS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR).

22 - 0008191-52.2007.4.05.8200 NILDE PEREIRA DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIAO(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR).

23 - 0000293-17.2009.4.05.8200 MANOEL BELARMINO NETO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR).

24 - 0004231-20.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO-PB (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA, ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO, ANTONIO MARCOS BARBOSA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR).

25 - 0005467-07.2009.4.05.8200 SEVERINO CHAGAS DAS NEVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

26 - 0006597-32.2009.4.05.8200 ZORAIDE GOMES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

27 - 0008291-36.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

28 - 0009316-84.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE CAAPORÃ (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA, DORIS FIÚZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

29 - 0000506-86.2010.4.05.8200 EDNA RIBEIRO FERREIRA DE LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR).

30 - 0001466-42.2010.4.05.8200 HELOISA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

31 - 0002704-96.2010.4.05.8200 JOSE MOREIRA PEREIRA E OUTROS (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

Total Remessa Externa : 31

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADEILTON HILARIO JUNIOR-21  
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-30  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-12  
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-24,27,28  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-22,23  
 GIUSEPPE PETRUCCI-31  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-18  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,2,15  
 JOSE MARTINS DA SILVA-10  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,6,7,25,26  
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-9,19  
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-11  
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-13,14  
 PAULO GUEDES PEREIRA-20  
 PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO-3,8  
 SABRINA PEREIRA MENDES-16  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-4,17,29

**LAURO DE BRITO VIEIRA**  
 Superv. Assist. do Setor de Publicação

**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
 Diretor da Secretaria - 2ª. Vara Federal

**6ª. VARA FEDERAL**  
**FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS**  
 Juiz Federal  
**Nº. Boletim 2010.000107**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 01/12/2010 11:36

#### 25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

1 - 0002034-65.2004.4.05.8201 ANTONIA DOS SANTOS SILVA (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA) x S/A INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x VERA LUCIA FERREIRA SOUSA (Adv. SEM ADVOGADO) x SEBASTIÃO COLAÇO DA COSTA (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSEFA DE COUTO COLAÇO (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSÉ DE SOUSA LEAL (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA GOUVEIA LEAL (Adv. SEM ADVOGADO). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentado, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2 - 0003535-44.2010.4.05.8201 WANESSA STEFANYA SOUSA ARAUJO (Adv. VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: a) declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito; b) e indefiro a petição inicial, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso V, ambos do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não triangularização da relação processual. Sem condenação em custas processuais, em face da isenção legal decorrente da assistência judiciária, que ora se concede à requerente (art. 4º, inciso II, da Lei n. 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0017095-10.1900.4.05.8201 ALCIDES VIEIRA DE AZEVEDO E OUTRO (Adv. VICTOR EMMANUEL BARRETO DE SOUZA, CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, BRUNO PEDROZA DAHER, DÉCIO PETRÔNIO CAMPOS FLORENTINO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS (Adv. NOALDO BELO DE MEIRELES, ALDARIS DAWSEY E SILVA JUNIOR, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ELIANE FAUSTINO DA SILVA LEITE x JOSE FRANCISCO DA SILVA x JEOVA LUIZ DA SILVA x JOSE GONÇALVES DE SOUSA (Adv. CLEOFAS FERREIRA CAJU) x MARLENE FERREIRA DE LIMA (Adv. GILSON JEFERSON OLIVEIRA MORAIS). Defiro o pedido de dilação de prazo para concretização do acordo, conforme requerido pelo INCRA às fls. 1255/1256, por mais 30 (trinta) dias. Intimem-se.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

4 - 0001836-91.2005.4.05.8201 FORRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA (Adv. GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO, LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

5 - 0003129-96.2005.4.05.8201 GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito, apresentado, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

6 - 0000219-23.2010.4.05.8201 EDISON FERNANDO DA SILVA LIMA (Adv. ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA) x REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). III - Dispositivo. Ante o exposto, rejeito e preliminar de incompetência e CONCEDO A SEGURANÇA, para assegurar a contratação do impetrante independentemente do prazo de carência de 24 meses, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/09. Custas iniciais recolhidas. Cumpra-se o estabelecido no art. 13 da Lei nº 12.016/09. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09). P.R.I.

7 - 0000763-11.2010.4.05.8201 ANA KARINA DE SOUZA DUTRA (Adv. HELIO JOSE SIMÕES DE FARIAS) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x DIRETOR ADMINISTRATIVO HUAC/UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência. A impetrante aduziu fato novo que interfere no julgamento da lide (fls. 88/89), qual seja, o seu desligamento da empresa privada que ocasionava a incompatibilidade de horário com o cargo objeto do presente mandado de segurança. Assim, cumpre observar que a autoridade e o MPF devem se manifestar acerca de tal fato. Ocorre que, a despeito de haver alegado o seu desligamento da empresa que trabalhava, a impetrante não comprovou tal fato, razão pela qual deverá exibir nos autos documento probatório da perda do vínculo laboral com a dita empresa provada. Isto posto, intime-se a impetrante para, em 10 dias, comprovar nos autos o desligamento da referida empresa privada.

8 - 0001034-20.2010.4.05.8201 CLARICE COSTA SILVA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

9 - 0001136-42.2010.4.05.8201 VALDILENE DA SILVA BARBOSA (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

10 - 0002473-66.2010.4.05.8201 FLORA NELLY BRAVO DE NAHUI (Adv. RAFAEL SILVA MEDEIROS) x SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o teor da petição de fl.36, verifico que a impetrante, não tem mais interesse na continuidade do feito, haja vista que houve perda do objeto da ação, com o recebimento da certidão pela impetrante. Isso posto, nos termos do art.267, inciso VI do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, diante da perda do objeto da ação. P.R.I. Não havendo manifestação no prazo de 15 dias, proceda-se ao arquivamento com a devida baixa na distribuição.

11 - 0001496-74.2010.4.05.8201 MARCOS LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

12 - 0001093-08.2010.4.05.8201 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

13 - 0000806-45.2010.4.05.8201 MARIA AMELIA LIMA DE SALES (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

14 - 0000732-88.2010.4.05.8201 MARIA JOSE DAS NEVES PEREIRA (Adv. RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, DIOGENES SALES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

15 - 0002111-98.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x ANTONIO PEREIRA DE SOUSA (Adv. MANOEL GOMES MONTEIRO) x SEVERINO LIRA DE SOUSA (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x SAULO GONÇALVES COELHO (Adv. AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM) x ROSA MARIA GONÇALVES COELHO (Adv. ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA, MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO). Cumpridas as determinações supra, intimem-se os réus para, no prazo comum de 10 (dez) dias, especificarem, de modo justificado, as provas que desejarem utilizar. Neste prazo deve o réu ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, acostar aos autos a procuração que outorgou ao advogado MANOEL GOMES MONTEIRO (OAB/PB Nº4522) para apresentação da contestação em seu nome (fls.195/199).

16 - 0003857-98.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO (Adv. MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA) x OSVALDO VENANCIO DOS SANTOS FILHO (Adv. SEM ADVOGADO) x ANTONIO MEDEIROS DANTAS (Adv. GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS) x MARCOS TADEU SILVA (Adv. CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO) x MARCOS ANTONIO SANTOS SOUZA (Adv. FABIO VENANCIO DOS SANTOS). Ante o exposto, RECEBO A INICIAL.

17 - 0004256-30.2009.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO) x TEOFILO JOSE DE SOUSA E SILVA (Adv. JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO NETO). Diante da insuficiência das justificativas iniciais, impõe-se o afastamento dos empecilhos inscritos no § 8º do art. 17 da Lei de Improbidade, para, recebendo a

petição inicial, determinar o seu regular processamento, com a citação do réu para contestar o feito, no prazo legal, caso queira.

#### 16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

18 - 0006968-37.2002.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ARISTOTELES CORREIA DE QUEIROZ E OUTROS (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA) x LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, ITALO FARIAS BEM). Recebo o recurso de apelação interposto pelo INCRA, às fls. 829/844, no duplo feito. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª Região.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 0007294-31.2001.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x JOAO JORGE DE MEDEIROS TEJO (Adv. VLADIMIR MATOS DO O). Defiro pedido de suspensão do processo requerido pelas partes, às fls. 199/202 e 204, por 30 (trinta) dias. Intimem-se.

20 - 0000008-55.2008.4.05.8201 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR) x DETRAN - 1ª CIRETRAN DE CAMPINA GRANDE (Adv. ROMILTON DUTRA DINIZ) x JOAB SOARES DA SILVA (Adv. GILBERTO AURELIANO DE LIMA). Tendo em vista o teor da certidão de fl. 161, acerca da impossibilidade da constrição do bem, determino a abertura de vista ao autor ou exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 19.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

21 - 0005624-16.2005.4.05.8201 EDMAR CANDEIA GURJÃO (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, EDMAR CANDEIA GURJÃO) x SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentado, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

22 - 0001388-79.2009.4.05.8201 JORGE ALVES DE SOUSA (Adv. CARLA VIVIANE DE FREITAS PESSOA NUNES MONTEIRO, IEDO DA SILVA MOREIRA JUNIOR) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentado, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

23 - 0003350-40.2009.4.05.8201 ARTHUR HENRIQUE ARAUJO DA SILVA REPRESENTADO POR SEU GENITOR JONAS ARAUJO DA SILVA (Adv. MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, GUTEMBERG C AGR DE CASTRO, ANDRE MOTTA DE ALMEIDA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intime-se o impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, apresentado, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 25.

24 - 0001642-18.2010.4.05.8201 CARIME FLAVIANA DE OLIVEIRA (Adv. CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO, JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo o recurso de apelação interposto pela UFCG, às fls. 63/70, no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª Região.

25 - 0002280-51.2010.4.05.8201 LUIZA KARLA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, ITALO FARIAS BEM) x SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, revogo a decisão que deferiu o pedido de liminar e DENEGO A SEGURANÇA, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

26 - 0007161-45.2008.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA,

SASKIA ARAÚJO SOBREIRA). Vistos etc.Em face do Conflito Negativo de Competência suscitado nos autos da ação civil pública nº. 0001705-14.2008.4.05.8201 (2008.82.01.001705-4), cujas partes, causa de pedir e pedido guardam identidade com os mesmos elementos da presente ação, determino o acatamento destes autos na Secretaria até que o E. TRF-5ª Região adote a solução para o deslinde da celeuma. Intimem-se.

27 - 0001705-14.2008.4.05.8201 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. WILSON SALES BELCHIOR, SASKIA ARAÚJO SOBREIRA, DEBORAH SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA). Assim, suscito conflito negativo de competência, com amparo no art. 118, inciso I, do CPC, expedindo-se ofício ao Exmº. Sr. Presidente do E. TRF 5ª Região, cujo expediente deverá ir instruído com cópias das seguintes peças: a) em relação à presente ação: petição inicial; parecer ministerial (fls. 901/910); decisão judicial (fls. 917/921); despacho e decisão do Juízo da 2ª Vara Federal (fls. 965/970), e da decisão ora proferida; b) quanto à ação civil pública de nº. 0007161-45.2008.4.05.8200: petição inicial; parecer do representante ministerial oficiante na 2ª Vara Federal (fls. 233/237); decisão do Juízo da 2ª Vara Federal (fls. 297/303); parecer do representante ministerial oficiante na 6ª Vara Federal (fls. 313/317); decisão do Juízo da 6ª Vara Federal (fls. 319/323); recurso de embargos declaratórios interpostos pelo MPF (fls. 325/327) e respectiva decisão (fl. 329), e decisão do Juízo da 2ª Vara Federal (fls. 375/379). Junte-se cópia da presente decisão nos autos da ação civil pública nº. 0007161-45.2008.4.05.8200. Por se tratar de conflito negativo de competência, acatelem-se ambas as ações em cartório, até o deslinde da celeuma. Intimem-se.

Total Intimação : 27  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA-6  
 ALDARIS DAWSEY E SILVA JUNIOR-3  
 AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM-15  
 ANDRE MOTTA DE ALMEIDA-23  
 BRUNO LOPES DE ARAÚJO-15  
 BRUNO PEDROZA DAHER-3  
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-5  
 CAIO CESAR VIEIRA ROCHA-26,27  
 CARLA VIVIANE DE FREITAS PESSOA NUNES MONTEIRO-22  
 CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO-3  
 CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO-16,24  
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-3  
 CLEOFAS FERREIRA CAJU-3  
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-18  
 DEBORAH SALES BELCHIOR-27  
 DÉCIO PETRÔNIO CAMPOS FLORENTINO-3  
 DIOGENES SALES PEREIRA-8,12,13,14  
 DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-1  
 EDMAR CANDEIA GURJÃO-21  
 EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-26  
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-15  
 ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA-15  
 FABIO VENANCIO DOS SANTOS-16  
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-18  
 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO-4  
 GILBERTO AURELIANO DE LIMA-20  
 GILSON JEFERSON OLIVEIRA MORAIS-3  
 GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS-16  
 GUTEMBERG C AGR DE CASTRO-23  
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-9,11  
 HELIO JOSE SIMÕES DE FARIAS-7  
 IEDO DA SILVA MOREIRA JUNIOR-22  
 ITALO FARIAS BEM-18,25  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-15  
 JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO-24  
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-18  
 JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO NETO-17  
 LEIDSON FARIAS-18,25  
 LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO-4  
 MANOEL GOMES MONTEIRO-15  
 MARCOS ALEXANDRE B.W. DE QUEIROGA-15,16  
 MARIA JOSE DA SILVA-26,27  
 MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO-15  
 MIRAIDES GUEDES RODRIGUES-23  
 NOALDO BELO DE MEIRELES-3  
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-26,27  
 PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-26,27  
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-26,27  
 RAFAEL SILVA MEDEIROS-10  
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-18  
 ROMILTON DUTRA DINIZ-20  
 RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA-8,12,13,14  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-19  
 SASKIA ARAÚJO SOBREIRA-26,27  
 SEM ADVOGADO-1,9,11,16  
 SEM PROCURADOR-1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14, 15,20,21,22,23,24,25  
 SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO-17  
 THELIO FARIAS-18,25  
 VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO-2  
 VICTOR CARVALHO VEGGI-27  
 VICTOR EMMANUEL BARRETO DE SOUZA-3  
 VLADIMIR MATOS DO O-19  
 WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-21  
 WILSON SALES BELCHIOR-26,27

Setor de Publicação  
**DR. MAGALI DIAS SCHERER**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 6ª. VARA FEDERAL